



ORDEM
DOS MÉDICOS

SECÇÃO DA SUBESPECIALIDADE DE PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA

Eleições 2025

LISTA A

Teresa Isabel Crisóstomo de Campos Bandeira

Pedro José Flores Vieira e Silva

Núria Santos Coelho Madureira

Fernando José da Silva Santos Barata

Maria Guilhermina Ferreira de Sá Reis

Suplentes

Catarina Maria de Melo Alvim Ferraz

Susana Isabel Ferreira Castanhinha

PROGRAMA DE AÇÃO DA DIREÇÃO DO COLÉGIO DE SUBESPECIALIDADE DE PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA

As doenças respiratórias são a causa mais frequente de internamento hospitalar em crianças, e também de procura dos serviços de ambulatório, sendo responsáveis por significativa carga de doença.

O Pneumologista Pediátrico é responsável pela gestão clínica de uma série de perturbações respiratórias ao longo das idades pediátricas, desde o nascimento até aos 18 anos, incluindo doenças pulmonares e da via aérea, agudas e crónicas, perturbação da função ventilatória, do controlo da respiração e perturbações respiratórias no sono.



ORDEM DOS MÉDICOS

O Pneumologista Pediátrico é também responsável pelo acompanhamento de doentes com doenças pulmonares comuns e raras, no diagnóstico, tratamento estabelecimento prognóstico, alívio de sintomas e melhoria da limitação de atividade e integração social e na comunidade.

O Pneumologista Pediátrico tem ainda responsabilidade na formação de outros profissionais e de promover a investigação nesta área científica.

A lista candidata à Direção da **Secção de subespecialidades de Pneumologia Pediátrica da Ordem dos Médicos** propõe-se realizar durante este mandato:

1. Atribuição de idoneidade e capacidade formativa para o/a Pneumologista Pediátrico/a, às Unidades/Serviços, na sequência da definição de centros da subespecialidade de Pneumologia Pediátrica, aprovado pelo Conselho Nacional da Ordem dos Médicos em 5 de março de 2024, descrito no [Regulamento da Subespecialidade de Pneumologia Pediátrica](#);
2. Definição do Processo de Formação e exigências mínimas para acesso à subespecialidade de Pneumologia Pediátrica, para especialistas em Pediatria ou Pneumologia, na evolução do previamente descrito no [Regulamento da Subespecialidade de Pneumologia Pediátrica](#):
 - a. critérios, local e duração para efetuar o treino e a aprendizagem;
 - b. processo de avaliação;
3. Reconhecimento da titulação de subespecialista em Pneumologia Pediátrica aos médicos que, após adquirirem a especialidade de Pediatria ou de Pneumologia, reúnam cumulativamente e de forma adequadamente comprovada os requisitos a serem elaborados na sequencia do descrito no [Regulamento da Subespecialidade de Pneumologia Pediátrica](#).